

**COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**

**RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL 08/2024 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - SESA**

1. *É correto o entendimento que uma declaração de advogado entregue no credenciamento atestando a veracidade de todos os documentos apresentados em cópias simples substitui os documentos a serem apresentados em cópias autenticadas, conforme previsão legal?*

**Resposta:** Quanto aos documentos a serem entregues por ocasião do credenciamento das licitantes na Primeira Sessão Pública, conforme o item 6 do Edital, poderão ter sua autenticidade atestada por meio de declaração emitida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. Considerando que tais documentos poderão ser apresentados de forma avulsa (sem estarem agrupados de forma sequencial em caderno único), é preferível que a declaração pelo(a) advogado(a) seja feita individualmente, com referência expressa a cada documento, com o intuito de evitar dúvidas/ambiguidades.

**- COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO**



ePROTOCOLO



Documento: **Respostas1SESA.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eder Franquito da Costa (XXX.564.149-XX)** em 12/12/2024 11:17 Local: SECOM/UCL.

Inserido ao protocolo **22.685.340-5** por: **Eder Franquito da Costa** em: 12/12/2024 11:17.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**b170f29f026278f1a38c0cbb65906bc7**.